



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23539.010797/2020-32

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: HULW

TERMO ADITIVO Nº 18/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA SERVPROL – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, **FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0017-00, Situada na Rua Tabellião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP nº 58.050-585, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dr. MARCELO PAULO TISSIANI**, brasileiro, portador do RG nº 64***49 - SESP/PR e CPF nº ***.194.589-**, nomeado através da Portaria SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2020, Seção 2, página 36 e por seu Gerente Administrativo, o **Dr. FABIO NOBREGA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 27***16 SSP/PB e CPF nº ***.817.054-**, nomeado através da Portaria SEI nº 211, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços/Ebserh nº 970, de 24 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: SERVPROL – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com sede na Av. Juarez Távora, 1188, bairro da Torre – João Pessoa/PB – CEP: CEP: 58.040-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.929.519/0001-38**, representada neste ato por **Sr. VALDIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 13***20 SSP/PB e CPF nº ***.442.924-**.

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23539.010797/2020-32, e de acordo com a **Aquisição de Inexigibilidade nº 122/2020**, CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, fundamentado no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), bem como no Art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de **21/09/2023** e encerramento em **20/09/2024**, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;
- b) a alteração qualitativa do objeto contratual, com acréscimo percentual de 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, de modo a incluir a manutenção preventiva e corretiva em **AUTOCLAVE MARCA BAUMER, MODELO HIVAC CAD 365L, Nº DE SÉRIE 053504201**, com fundamento no art. 103, inciso I, do RLCE 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO

2.1. A alteração qualitativa no objeto contratual será concedida em razão do acréscimo da manutenção preventiva e corretiva em **AUTOCLAVE MARCA BAUMER, MODELO HIVAC CAD 365L, Nº DE SÉRIE 053504201**, considerando que empresa SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. é representante exclusivo para comercialização de equipamentos e acessórios, peças de reposição, instalações, prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da BAUMER S.A., no estado da Paraíba, conforme declaração de exclusividade (29149513) e declaração (30892945).

2.2. A alteração corresponde ao acréscimo no valor de R\$ 19.732,44 sobre o valor total da contratação, correspondendo ao percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando limites legais do art. 81 da lei nº 13.303 e do Art. 111 do RLCE 1.1., conforme Tabela Orçamentária 01.

Tabela Orçamentária 01

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	AUTOCLAVE, MARCA BAUMER	12	MÊS	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

	(MODELO HI-SPEED II 500L, Nº DE SÉRIE 1917102390)				
	AUTOCLAVE, MARCA BAUMER (MODELO HIVAC CAD 365L, Nº DE SÉRIE 053504201)	12	MÊS	R\$ 1.644,37	R\$ 19.732,44
02	Termodesinfectora, Marca Baumer, Modelo Twe 200, nº de série 74605104.	12	MÊS	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
03	Gabinete de secagem, Marca Baumer, Modelo EA 34.03, nº de série 074601015.	12	MÊS	R\$ 997,50	R\$ 11.970,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.221,87	R\$ 98.662,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor mensal da contratação passará de **R\$ 6.577,50 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 8.221,87 (oito mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 98.662,44 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.501.8858.50025;

PTRES: 172842;

Gestão/Unidade: 26443/155023;

Fonte: 1002A0000H;

Natureza da Despesa: 339039;

Plano Interno: EJM30000000

Nota de Empenho: 2023NE000091

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

6.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

6.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

6.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

6.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

6.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

6.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

6.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

6.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

6.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

Dr. MARCELO PAULO TISSIANI
Superintendente do HULW/EBSERH

Dr. FABIO NOBREGA LOPES
Gerente Administrativo - HULW/EBSERH

Sr. VALDIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

PRISCILLA FREIRE CORRÊA DE MEDEIROS CPF: ***.175.354-**

Representante da Contratante

JOSENILDA DE ARAÚJO SOUSA CPF: ***.376.154-**

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDA DE ARAÚJO SOUSA, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Paulo Tissiani, Superintendente**, em 06/07/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nobrega Lopes, Gerente**, em 06/07/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Freire Correa de Medeiros, Chefe de Unidade**, em 06/07/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31107809** e o código CRC **216B630A**.

Referência: Processo nº 23539.010797/2020-32 SEI nº 31107809